

LEI MUNICIPAL N.º 1763, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM IMÓVEL."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o Artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação dos bens imóveis a seguir descrito, para a **Sociedade Esporte Clube União Matriz**, inscrito no CNPJ n.º 92.399.567/0001-09, com sede na Linha Matriz, neste Município:

"Todas as benfeitorias existentes sobre a área de terras rurais, constituída de parte do lote rural n.º 31 e 32, da 3.ª seção Xingú, com a superfície de 600 m² (seiscentos metros quadrados), dentro de área maior, situada na Linha Matriz, neste Município de Constantina. Terreno este já de propriedade da própria comunidade."

Art. 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina – RS, 10 de dezembro de 2001.

FRANCISCO FRIZZO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE
DATA SUPRA

LEOMAR DURANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO